



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA
GABINETE

JULGAMENTO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

Com base na análise apresentada pela CEL/SR/PF/PB em conjunto com a equipe técnica da Concorrência n. 001/2016-SR/PF/PB, **CONHEÇO** do recurso impetrado pela empresa UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, ratificando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, mantendo inalterado o resultado da fase de habilitação do referido certame.

Publique-se.
Intime-se

19 de dezembro de 2016.

José Olegário Pereira Nunes
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto